

A stylized map of Brazil is the central focus, rendered in a light tan color. A prominent blue river flows from the top right towards the bottom left, crossing the map. The map is overlaid with a network of thin, wavy lines in blue and orange, representing topographic contours or a drainage system. The background is a light cream color.

brasília

FEVEREIRO
DE
1957

ANO I NÚM. 2

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

— NOVACAP —

(Criada pela Lei n.º 2.874, de 19 de setembro de 1956)
Sede — Brasília

Escritório no Rio — Av. Almirante Barroso, n.º 54, 18.º andar

DIRETORIA

Presidente — Dr. ISRAEL PINHEIRO DA SILVA

Diretores:

Dr. BERNARDO SAYÃO DE CARVALHO ARAÚJO
Dr. ERNESTO SILVA
Dr. IRIS MEINBERG

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Membros:

Dr. ADROALDO DE JUNQUEIRA AIRES
Dr. ALEXANDRE BARBOSA LIMA SOBRINHO
General BAYARD LUCAS DE LIMA
Dr. EPÍLOGO DE CAMPOS
General ERNESTO DORNELLES

CONSELHO FISCAL

Membros:

Dr. HERBERT MOSES
Dr. LUIZ MENDES RIBEIRO GONÇALVES
Major MAURO BORGES TEIXEIRA
Dr. VICENTE ASSUNÇÃO (suplente)

• A cidade de Brasília confinará a nordeste, a leste e a sudeste com o grande lago que se vai formar pelo represamento do rio Paranoá, cujas águas inundarão os terrenos de desnível natural situados abaixo da *quota-mil*.



De interesse urbanístico que não há mister encarecer e de belíssimo efeito panorâmico fácil de antever-se, esse lago terá nada menos de cem quilômetros de margens ribeirinhas e cerca de seis quilômetros de largura no ponto máximo desta. A sua beira, refletindo-se nas águas serenas e azuladas, localizar-se-ão

o Palácio Residencial, o Hotel de Turismo e a Colônia de férias. Além da caudal do Paranoá, o grande represamento receberá ainda as do ribeirão *Bananal*, ribeirão *Torto* e córrego *Fundo*; dará calado a embarcações de mediano porte e oferecerá ensoladas e formosas praias arenosas aos banhistas da cidade.

É a área de Brasília com esse grande lago que mostramos em NOSSA CAPA, numa apresentação estilizada de Niemeyer.

NOTAS

• Brasília recebeu recentemente a visita do Sr. Ellis Briggs, Embaixador, em nosso país, dos Estados Unidos da América do Norte.

S. Exa., que ali foi a convite do Dr. Israel Pinheiro, Presidente da Novacap, fez-se acompanhar de seus adidos naval e comercial e de um oficial da Força Aérea norte-americana.

O ilustre visitante, que é o primeiro diplomata a estar em Brasília, mostrou-se bem impressionado com o andamento dos trabalhos e com as condições naturais da região.

• Também convidados pelo Dr. Israel Pinheiro, tiveram oportunidade, há poucos dias, de visitar o sítio da nova Capital os senhores Senadores Carlos Lindenberg, Coimbra Bueno, Domingos Velasco, Francisco Gallotti, José da Costa Paranhos, Othon Mäder e Silvio Curvo.

Tendo percorrido toda a região, aqueles prestigiosos parlamentares brasileiros, de volta, externaram suas impressões sobre o grande empreendimento nos interessantes tópicos que passamos a reproduzir.

“Brasília marcha a passos largos para o seu glorioso destino, esta é a verdade incontestável”. — *Coimbra Bueno*.

“A melhor impressão diz respeito à condição topográfica e climática (Conclui na pág 2.)”

“PRIMEIRO MARCO DEFINITIVO DA CONQUISTA DO OESTE...”

Foi assinada, a 18 do corrente, no Palácio do Catete, escritura pública mediante a qual o Estado de Goiás transfere à União toda posse, domínio, direito e ação sobre 30.933,759 alqueires geométricos de terras situadas no perímetro de Brasília.

Após o ato, que se revestiu de solenidade e a que compareceram destacadas figuras dos meios políticos e administrativos, o Sr. Dr. Juscelino Kubitschek, Presidente da República, proferiu, de improviso, o brilhante discurso que a seguir reproduzimos — peça que é de valioso sentido para a história da nova Capital.

Relembrando interessantes episódios de sua campanha de candidato à presidência da República, S. Exa. reafirma sua confiança no êxito do grande empreendimento que ora se leva a efeito no Planalto Central — de que advirão “*vantagens incomensuráveis para o povo brasileiro*” — e reitera o propósito de inaugurar ainda em seu governo a futura Capital do País:

“Assistindo agora a mais um ato que assegura a construção da cidade de Brasília sendo em primeiro lugar as minhas homenagens à Democracia no Brasil, porque foi efetivamente na campanha de 1955, feita através de todo o Brasil pelos candidatos inscritos, especialmente pelo que agora ocupa a Presidência da República, que o problema foi ventilado em todos os recantos do País.

Gosto de assinalar alguns episódios ligados à construção da nova Capital do Brasil porque eles deverão ser incorporados à história desse período e ficar nas plantas da futura cidade. Quando iniciei minha campanha política, em 3 de abril de 1955, após renunciar ao governo de Minas Gerais, fiz o meu primeiro comício na cidade de Jataí, no Estado de Goiás. Iniciei ali, também, um sistema novo na campanha política — o de estabelecer, com todos os que me ouviam, um diálogo no qual eram trazidas as aspirações do povo. A primeira pergunta que ouvi na cidade de Jataí foi se o candidato, eleito presidente da República, construiria a nova Capital no planalto goiano. E quero mesmo confessar que até aquele

instante não havia fixado, com a devida atenção, o problema da mudança da Capital. Estávamos verdadeiramente mergulhados na campanha, quando o ódio e a inquietação pairavam sobre todo o País, absorvendo totalmente as atenções dos candidatos para os problemas políticos. Mas tive que responder de pronto à pergunta que me faziam. E ao fazê-lo afirmei que estando a providência consignada na Constituição de 1946, como já vigorara nas Constituições anteriores, cumpria rigorosamente ao governo executar todos os dispositivos da lei e da Constituição do Brasil; sendo assim, daria eu os primeiros passos para a construção da futura Capital do Brasil.

ASPIRAÇÃO GERAL

Esta pergunta me foi depois repetida em todos os Estados, nos mil e tantos comícios que realizei durante a minha campanha política. Senti, realmente, que já era uma aspiração geral do Brasil a mudança da Capital do País. Quando terminei a minha campanha política, estava convencido de que uma das realizações que o governo



O Sr. Presidente da República quando proferia seu discurso.

teria de executar seria a construção da nova Capital.

Eleito e empossado no governo da República há um ano apenas e tendo, logo nos primeiros dias da minha administração, de enfrentar graves crises políticas e militares, mesmo assim, no fragor das primeiras inquietações do meu governo não me descuidei dêsse problema de máxima importância. Chamei aqui ao meu gabinete o ilustre juriconsulto Santiago Dantas, e pedi que elaborasse uma lei que permitisse ao governo a execução das obras da futura Capital do País com amplos poderes para de fato ficar com a responsabilidade mas também com os poderes da realização.

MENSAGEM AO CONGRESSO

Uma vez serenado o ambiente militar nos primeiros dias do meu governo, durante o mês de fevereiro, logo na primeira semana do mês de março — creio que no dia 8 de março — voava eu para a Amazônia a fim de inspecionar as primeiras obras da Petrobrás, naquela região. Estava marcada a minha passagem pela cidade de Goiânia, onde, diante do governador e de uma grande multidão, deveria assinar a mensagem que mandaria ao Congresso pedindo a autorização necessária. O mau tempo, infelizmente, não permitiu que ali descessemos. Sobrevoamos a cidade durante largo tempo e afinal às quatro e meia da madrugada aterrisamos na cidade de Anápolis, em cujo aeroporto 4 ou 5 pessoas, por acaso, se encontravam.

Estas 4 ou 5 pessoas foram por mim convocadas para uma sala no aeroporto e ali redigimos uma pequena mensagem, assinada por todos os presentes, na qual se assinalava o fato de que, naquele

instante, na cidade de Anápolis, às 4 e meia da madrugada, no dia 9 de março, já eu assinava a mensagem que seria remetida ao Congresso pedindo autorização para a construção da capital.

PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

Logo que regressei da Amazônia, enviei ao Congresso a mensagem. Ela só foi aprovada seis meses depois. Mas no instante em que o Congresso, numa expressiva unanimidade, aprovava esta matéria já nós estávamos com os estudos muito adiantados, já havia sido por mim convidado para presidente da Companhia Urbanizadora o deputado Israel Pinheiro que tomara uma série de providências, que, uma vez aprovada a mensagem, foram imediatamente postas em execução. Só assim se explica a circunstância de que, 4 meses depois, estejam tão avançados os trabalhos, inclusive o concurso para o plano-piloto da cidade, que deverá ser aberto no dia 10 de março e no qual se inscreveram mais de 60 arquitetos e urbanistas. Três notáveis técnicos estrangeiros já foram convidados para examinar e dar opinião sobre os projetos e plantas apresentados, de modo que não se perca um minuto sequer. Ao lado disto, porém, quantas obras já foram iniciadas no decurso dêsse tempo, com as dificuldades inerentes à situação em que se encontra atualmente a capital, desprovida sobretudo dêsse elemento básico que é o transporte. Pois bem, apesar disso, já estamos com o campo de aviação prestes a terminar e dentro de uma semana acredito que possa inaugurar-lo com o primeiro avião presidencial a jato que voará sob os céus do Brasil e que para ali transportará o presidente da Re-

(Conclui na pág. seguinte)

(Conclusão da pág. 1).

NOTAS

da região. Brasília, por outros fatores, será uma grande cidade. Fiquei impressionado com toda a região". — *Carlos Lindberg*.

"O sítio foi excelentemente escolhido e tive ótima impressão pelo que lá vi. Nesses 120 dias de existência da Nova Capital já se fez muita coisa de real em prol de Brasília". — *Domingos Velasco*.

"Minha impressão foi a melhor possível, foi além de ótima. Os brasileiros devem confiar nos homens que estão à frente da Nova Capital". — *Francisco Gallotti*.

"A impressão geral que tirei de Brasília foi magnífica. Tudo indica que, em breve espaço de tempo, veremos a maior realidade brasileira — a edificação da futura metrópole nacional". — *José da Costa Paranhos*.

"Estou, realmente, entusiasmado com o que presenciei em Brasília. Os trabalhos da Nova Capital são dignos de louvor e se desenvolvem em ritmo animador". — *Othon Mader*.

"Pelos trabalhos que estão se desenvolvendo em Brasília, podemos confiar no patriotismo de seus executadores. A interiorização do Governo do país é uma medida necessária". — *Silvio Curvo*.

• A foto ao lado mostra os primeiros gêmeos nascidos na área de Brasília em data posterior à lei de transferência da Capital da República.



Trata-se dos meninos Roberto e Ricardo, vindos ao mundo a 14 de dezembro de 1956, filhos do casal José Luiz de Alcântara — Maria Ana de Alcântara. Foram registrados no cartório do Registro Civil de Anápolis em 23 de dezembro e, logo após, batizados na matriz de Sant'Ana daquela mesma cidade do norte goiano. O nascimento dos gêmeos teve lugar na fazenda "do Torto", (junto ao ribeirão Torto) onde residem seus pais.

• A execução das grandes obras iniciais — execução atacada simultaneamente em várias frentes — exigiu desde logo a abertura de estradas para o deslocamento de poderosas máquinas e trânsito de veículos conduzindo técnicos, operários e materiais. Por isso, cerca de 150 quilômetros de rodovias de serviço surgiram

PRIMEIRO MARCO...

pública, descendo num aeroporto de 3.500 metros — o maior do país.

INAUGURAÇÃO DO PALÁCIO DO GOVERNO

Posso também anunciar que no dia 1.º de fevereiro do ano de 1958 inauguraremos o Palácio do Governo na cidade de Brasília. Acredito que, já hoje, não é mais necessário explicar ao povo brasileiro as vantagens incomensuráveis das vantagens incomensuráveis da construção desse novo centro de irradiação de progresso no coração do Brasil.

Ainda recentemente, numa palestra que fiz no Rio de Janeiro na televisão, assinalava eu alguns dados que bem exprimem a necessidade imperiosa da transferência de um centro de poder e de força para construção da civilização brasileira naquela região.

Só aquela área, na qual está situada a nova Capital, no centro oeste do Brasil, conta 2 milhões de quilômetros quadrados que, somados a mais de 4 milhões que constituem a bacia amazônica, representam dois terços da superfície total do Brasil, imensa região inteiramente deserta, com uma densidade demográfica que bem exprime o seu abandono.

Se aqui, no sul do país, onde nos encontramos, a densidade de população é de 25 habitantes por quilômetro quadrado, naquela região chega apenas a meio habitante por quilômetro quadrado. Só este dado revela a importância de se transferir a capital do Brasil para um centro de superfície imensa, onde possa desenvolver-se para promover, com o seu trabalho, o progresso futuro de nossa pátria.

Entre as metas do meu governo está a da inauguração da capital da República. No próximo ano remeterei ao Congresso brasileiro a mensagem pedindo que o legisla-

tivo marque a data, de acôrdo com a Constituição, para a inauguração da nova capital, e estou certo de que, dentro de 3 anos e meio, nós estaremos no Planalto Central do Brasil, plantando o primeiro marco definitivo da conquista do Oeste deserto e abandonado.

Quero, nesta oportunidade, congratular-me com todos os homens que têm dado a este empreendimento uma parcela poderosa do seu esforço e da sua inteligência. Os dirigentes de Goiás, os deputados e senadores daquele Estado, assim como todo o Congresso brasileiro, compreenderam admiravelmente esse esforço; vamos agora realizar um sonho de várias gerações, que não se iniciou apenas em 1892, pois era um sonho que vinha de gerações secularmente estabelecidas aqui, já que, em 1680, se cogitava de levar a capital para o centro do Brasil.

Até esta data temos governado o Brasil de costas para o interior. Agora, numa expressão feliz e recente do governador de São Paulo, vamos governar o Brasil de costas para o mar. Esta necessidade imperiosa da conquista do Brasil será atendida apenas com este gesto da mudança da capital. É um choque, realmente, que vamos dar no país, e este choque terá a virtude de fecundar tôdas as regiões desertas do país.

Agradeço a presença dos Srs. representantes do Congresso brasileiro, do Sr. Governador de Goiás, e reitero o meu propósito de inaugurar no meu governo a futura capital do Brasil. A responsabilidade está com o atual diretor-presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital, que tem comigo o compromisso de fazer com que se cumpra, perante a Nação, a palavra dada: dentro de 3 anos e meio passarei a faixa presidencial ao meu sucessor no Palácio da Alvorada, na cidade de Brasília".

• Instalada numa dependência da antiga fazenda "do Gama", a estação de rádio da NOVACAP, em Brasília,



vem funcionando com regularidade. Seu prefixo é PTC-3.

• Em complemento às informações (publicadas em o número anterior desta revista) sobre como viajar para Brasília, podemos acrescentar que já se acha funcionando uma linha de *jardineiras*, da empresa Viação Aragarina, com viagens diárias de Goiânia para o sítio da nova Capital. As passagens são tomadas na agência da referida empresa, à Av. Anhanguera.

• Dois pequenos hotéis, duas pequenas padarias, um açougue, um bar e duas *lojas-armazéns* (onde se vende de tudo) — eis o que forma, por enquanto, o "comércio" da nova Capital, localizado na área da chamada "cidade provisória" (ou "pioneira", como também a designam) demarcada pela Cia. Urbanizadora para o livre exercício de atividades industriais e mercantis.

Dia a dia, porém, se desenvolve esse incipiente "centro comercial", a que já se vão adicionar sucursais de empresas de transporte, carpintarias, farmácia, cinema, agências de Bancos e outras organizações ora a obter permissão para ali se estabelecerem.

Aspecto, no Catete, da cerimônia de assinatura da escritura de transferência, à União, de terras em Brasília — quando assinava o documento o Dr. Israel Pinheiro, presidente da Cia. Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

até agora, em pouco mais de três meses, dentro do perímetro de Brasília.



Estradas de bitola adequada, protegidas de cascalho, como a de que se vê o belo trecho acima.



A MARCHA DA CONSTRUÇÃO



INTENSA movimentação de homens e de máquinas — eis o que tem caracterizado esta fase inicial da construção de Brasília. Rápido se vai modificando a fisionomia da região, onde mais de três mil trabalhadores — técnicos e operários — e cerca de duzentos possantes aparelhos motorizados desenvolvem cotidianamente uma atividade disciplinada e produtiva.

Até pouco mais de quatro meses era apenas o êrmo. Extensas e verdejantes campinas, vastas e suaves rechãs adormecidas na morna quietude secular da sua solidão. Agora é um cenário diferente. Determinada, atuante, uma população de obreiros, a que se agregam dia a dia novos contingentes, realiza o grandioso plano que um Governo, patriótico e empreendedor, lhe confiou.

Já não é mais o êrmo, já não são mais as plagas solitárias, formosas e silentes, jazendo melancolicamente no abandono. Hoje é Brasília, Brasília a nova Capital do Brasil, palpitante de vida, que está surgindo.

Em ligeira resenha, são os seguintes os serviços de maior vulto ora em execução na nova Capital:

Setor de obras diversas

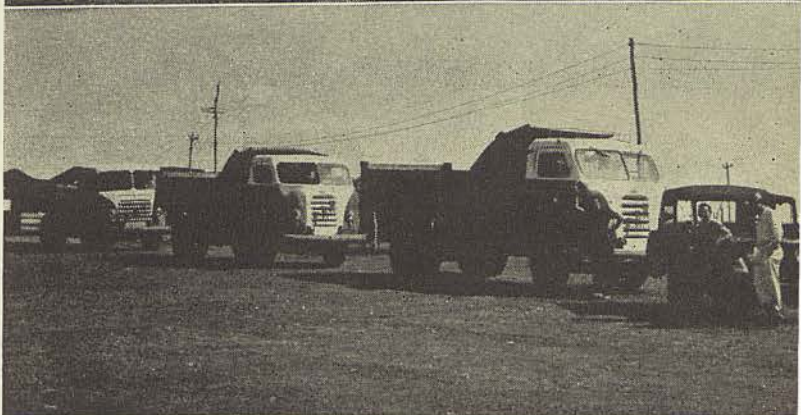
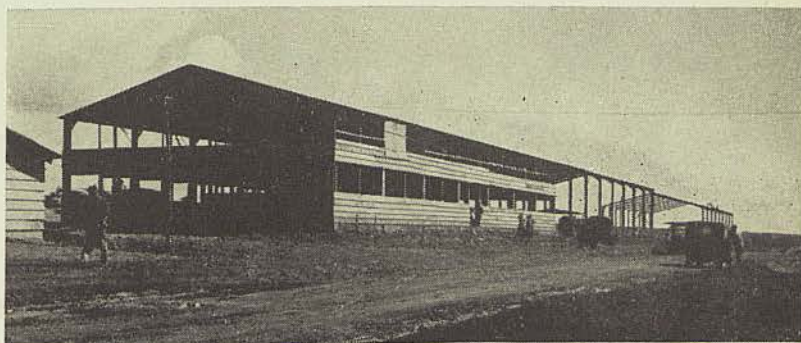
Obras em fase de conclusão:

a) — Grande pista do aeroporto comercial, de 3 300 metros de extensão por 45 de largo, que se acha em ponto de receber o último revestimento asfáltico;



DE BRASÍLIA

- 1 Verdadeira "vila" de tábua e lona, o acampamento da NOVACAP reúne cerca de 600 pessoas: operários, funcionários, engenheiros, médicos e outros servidores, bem como algumas famílias.
- 2 Vista aérea do povoado.
- 3 Galpões para os escritórios e depósitos de material.
- 4 Poderosos caminhões F.N.M. de um conjunto de 10 unidades adquirido para Brasília.



- b) — estação de passageiros do mesmo aeroporto;
- c) — edifícios do escritório e depósito de materiais da Novacap.

Obras em andamento:

- rede de abastecimento de água do acampamento central e respectivo depósito distribuidor cuja capacidade é de 250 mil litros;
- casas coletivas para operários solteiros;
- casas coletivas para engenheiros e funcionários solteiros;
- casas independentes para engenheiros e funcionários casados;
- restaurante para o pessoal da administração;
- hotel do aeroporto comercial.

- Obras iniciadas (de caráter definitivo):
 Palácio Residencial do Sr. Presidente da República
 e Hotel de Turismo.

Setor de estradas de rodagem

- a) — ligação do aeroporto ao Cruzeiro (centro da futura cidade);
- b) — ligação do aeroporto ao sítio do Palácio Residencial e Hotel de Turismo;
- c) — ligação do aeroporto à "Capelinha".

Rodovia Brasília—Anápolis: Em relação a esta estrada — que entroncará na BR-14 e entrosará portanto Brasília na grande rede rodoviária nacional — já foi realizada concorrência administrativa para sua execução, que compreende a terraplenagem e pavimentação de um



eixo de cerca de 130 quilômetros de extensão. Esta rodovia deverá ser entregue ao tráfego público até dezembro de 1957.

Rodovia Brasília—Belo Horizonte: o reconhecimento respectivo já está pronto e agora vão sendo feitos os “estudos de campo”.

Setor ferroviário

No setor ferroviário é de assinalar-se que a ligação Brasília—Pirapora já tem seu estudo aerofotogramétrico bastante adiantado.

Quanto às ligações ferroviárias Brasília—São Paulo e Brasília—Estrada de Ferro Goiás, os competentes estudos, que foram iniciados em fins de dezembro último, estão prosseguindo com presteza satisfatória.

Além dos serviços acima discriminados, há ainda o da conservação de estradas, que é de natureza permanente e se desenvolve em cerca de 300 quilômetros de vias de acesso ao sítio da nova Capital, empregando mais ou menos cem operários.

Executado pelas T.C.V. (Turmas de Conserva Volantes) o trabalho inclui encascalhamentos, construção de valetas para escoamento de águas, retificações, aplainamentos, abertura de cascalheiras, etc. e distribui-se por quatro acampamentos que são:

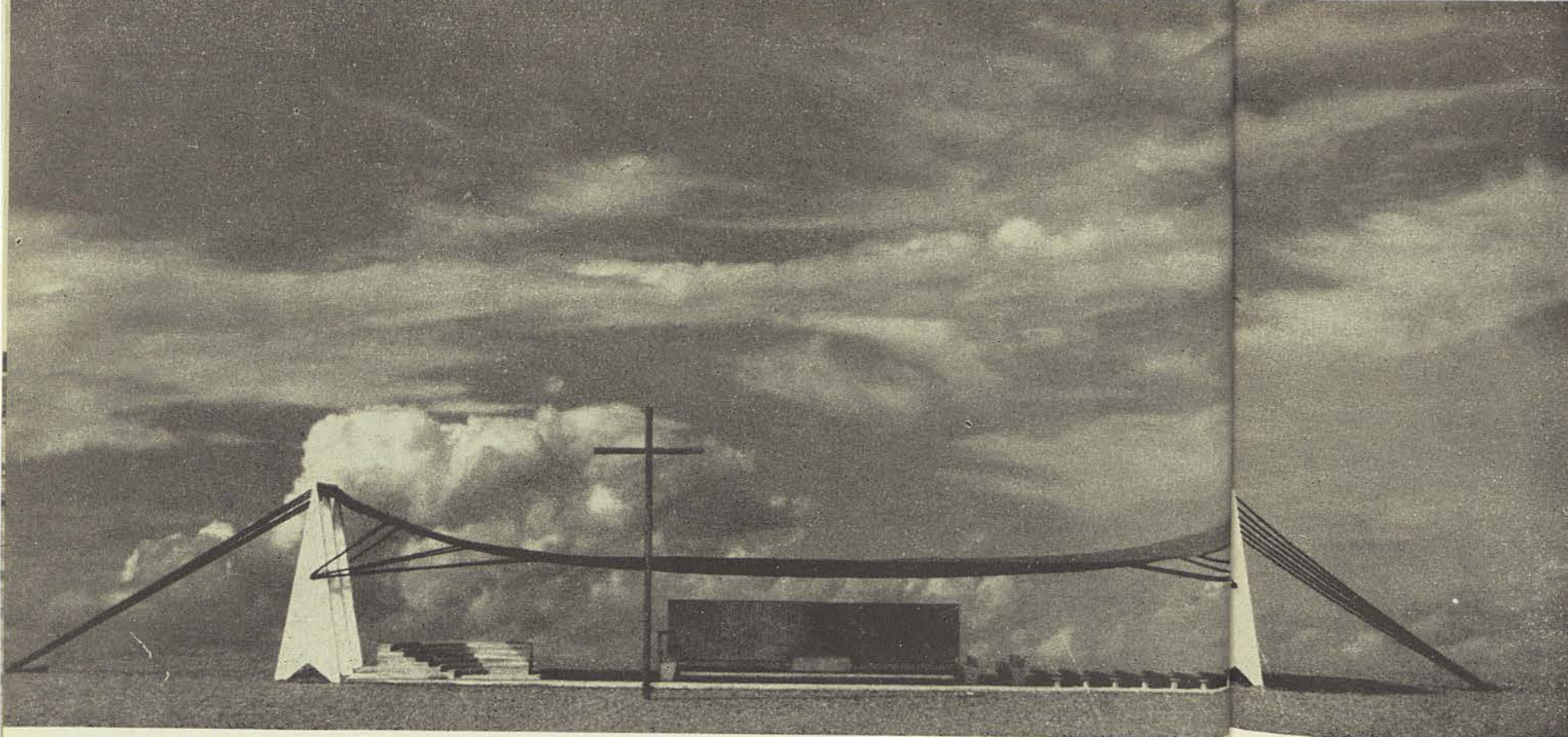
- 1.^a TCV — na nova estrada retificada de Guará a Brazlândia;
- 2.^a TCV — na “Cidade Eclética” em Campo Limpo;
- 3.^a TCV — na (Cova do Patrício” (entroncamento Anápolis-Luziânia-Vianópolis);
- 4.^a TCV — entre Guará e o entroncamento acima.





- 1 A pista do aeroporto de Brasília, prestes a concluir-se. É a maior do Brasil, com 3 300 metros de extensão.
- 2 A estação de passageiros (provisória) também a ultimar-se.
- 3 *Radiofarol* da FAB, com sua torre metálica, ao lado do aeroporto.
- 4 Vista do acampamento operário da Cia. Metropolitana de Construções S. A. — empresa que, conjuntamente com a COENGE S/A, vem realizando as obras do aeroporto.



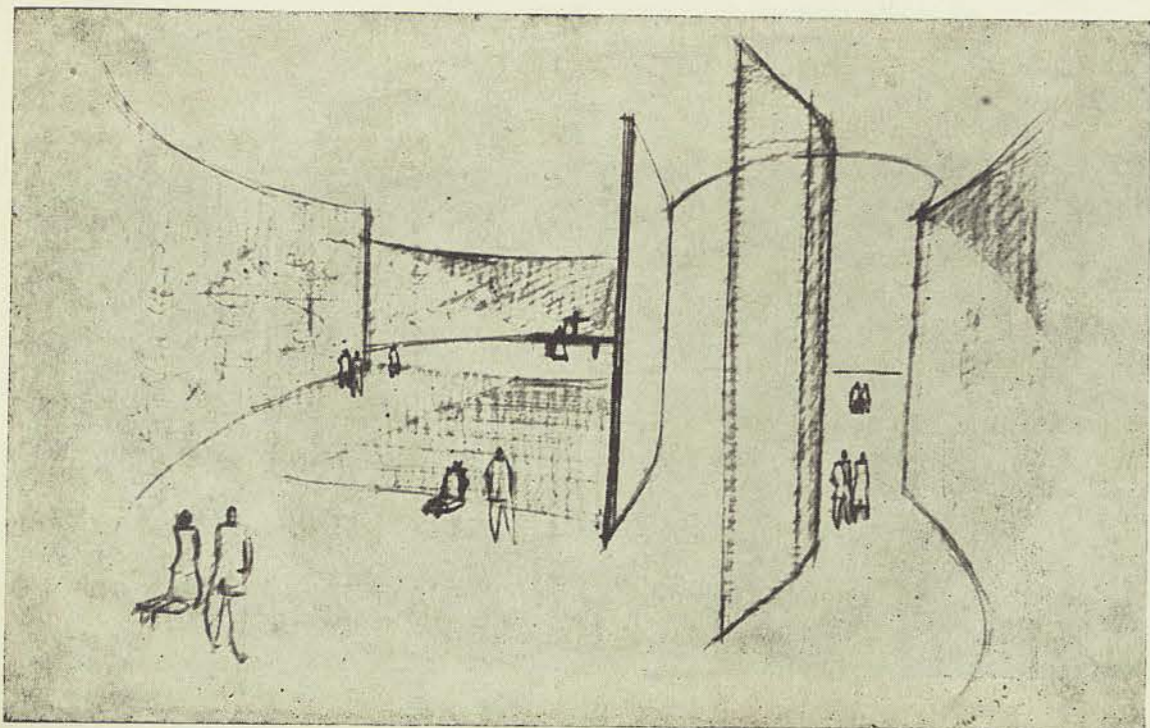


• Rara elegância plástica, pureza de linhas e notável economia de meios — eis o projeto do altar para a primeira missa de Brasília idealizado por Niemeyer.



• Em companhia do Sr. Presidente da República, o pintor Cândido Portinari, antigo colaborador da Pampulha (ao tempo em que S. Exa. era prefeito de B. Horizonte) que agora voltará a colaborar na capela de Brasília.

ARQUITETURA E URBANISMO DA NOVA CAPITAL



• Interior da capela de Brasília. A decoração estará a cargo de Portinari: imagens religiosas em desenho linear pelas paredes, vitral no teto e azulejos dourados de Ravena.

Todos sabem o que significou a construção da Pampulha para a cultura artística brasileira: foi o marco inicial, a grande arrancada da arquitetura moderna neste país, não apenas como apresentação de unidades isoladas, mas como expressão de conjunto onde se conjugavam outros valores tais como o urbanismo, a paisagística, a decoração mural e, principalmente, a arte sacra de concepções revolucionárias. Convocados pelo então pre-

feito de Belo Horizonte, o Dr. Juscelino Kubitschek — um temperamento sensível, perfeitamente identificado com a renovação estética de seu tempo — puderam ali afirmar-se inovadores como Oscar Niemeyer, Cândido Portinari e Roberto Burle Marx, hoje três nomes de prestígio nos círculos da cultura artística brasileira com ressonância mundial.

E o belo experimento da Pampulha, de tão salutares efeitos no

futuro, despertou para logo a grande celeuma nacional e internacional. Em torno das concepções arquitetônicas que Niemeyer lá oferecia e em torno das figurações que Portinari punha na belíssima capela — agora um dos maiores pontos de atração turística das Alterosas — em volta disso, acendeu-se a discussão, fermentou a controvérsia.

Naquele tempo a realização, em substância, das formas plásticas subje-

tivas ainda não fôra presenciada no mundo e, em especial, o tema *Arte Moderna versus Arte Sacra* não estava convenientemente debatido e menos ainda suficientemente esclarecido. A Igreja por seu turno guardava uma rigorosa discrição a respeito, atenta às severas tradições da Liturgia e aos cânones da Encíclica *Mediator Dei*. Enfim, a Pampulha ocupou grande espaço no noticiário internacional, incluindo-se neste o das eruditas e sisudas revistas especializadas da Europa e dos Estados Unidos.

* * *

Mas vinte anos se puseram de permeio.

O mundo acabou enxergando na evolução renovadora aquilo que, na inquietude e na insatisfação, na ânsia de novas expressões, vinha buscando e que afinal se definia.

A controvérsia se transmutou noventa por cento em admiração e em aplauso. O experimento da Pampulha, de tão salutares sugestões, produziu seus efeitos pelo mundo afora. A arquitetura moderna brasileira foi convocada a projetar o edifício das Nações Unidas em Nova Iorque, o museu de Caracas e a reconstrução de parte do bairro de Hansen, destruído pela guerra, em Berlim. E para não estender muito a especificação, diremos que contribuiu para solucionar a questão também posta em evidência por Matisse, Rouault, Henry Moore, Leger e a capela de Vence, a igreja de S. Mateus em Northampton, o templo alpino de Assy.

* * *

Hoje, quando está acertado (por decisão do mesmo criador da Pampulha e já agora Presidente da Repú-

blica Brasileira) que Niemeyer e Portinari voltarão a trabalhar juntos em Brasília — há uma grande expectativa, um grande interesse dos meios culturais.

Porque se espera que da colaboração dêsses dois artistas patricios resulte uma obra que novamente atraia para o Brasil as atenções dos observadores e dos entusiastas espalhados em grande número pelo mundo.

LIGAÇÃO DE BRASÍLIA A GRANDES CENTROS DO PAÍS

Acaba de firmar-se entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem um convênio de delegação mediante o qual a primeira toma a seu cargo a construção de duas grandes rodovias que ligarão Brasília respectivamente a Belo Horizonte e ao eixo transbrasiliiano da BR-14.

Por êsse convênio, a Companhia Urbanizadora executará todos os trabalhos da aludida construção, inclusive assistência técnica, ficando o DNER com a atribuição de fiscalizar, do ponto de vista técnico, a observância, por parte da construtora, das normas e padrões gerais estabelecidos em lei para o Plano de Obras Rodoviárias Federais.

Sôbre a importância da ligação de Brasília à Capital de Minas não há necessidade de tecer comentários. Quanto à Transbrasiliiana, basta lembrar que esta grande artéria rodoviária, uma vez concluída, será uma das vias de comunicação de maior relevância do País, pois, atravessando-o de norte a sul, ou seja de Belém do Pará a Santana do Livramento, no Rio Grande do Sul, beneficiará todo o *hinterland* brasileiro e especificamente articulará o centro-oeste e o sul com São Paulo e Santos. Brasília, ligando-se com a BR-14, estará assim igualmente articulada com aquêles dois centros de notória importância econômica.

O convênio de delegação ora concluído é o primeiro de uma série que a CUNCB comporá não só com o DNER como com outros órgãos da administração federal. Assinaram-no: por parte da Cia. Urbanizadora, o Dr. Israel Pinheiro, seu presidente, e, por parte do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, o Dr. Regis Bittencourt, diretor-geral dessa entidade.

O ato, que se realizou no gabinete do Sr. diretor-geral do DNER, foi presidido pelo Dr. Alberto Pires do Amarante, presidente do Conselho Nacional Rodoviário, e contou com a presença de altos funcionários do DNER e do Ministério da Viação bem como com a dos Drs. Iris Meinberg, Ernesto Silva e Moacir Gomes de Sousa, os dois primeiros, diretores, e o último, engenheiro-chefe do Departamento de Viação e Obras da NOVACAP.



Nesta foto vêem-se o Dr. Regis Bittencourt assinando o convênio, e, da esquerda para a direita, os Drs. Alberto Pires do Amarante, Israel Pinheiro, Ernesto Silva e Iris Meinberg.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

O chefe da circunscrição de Goiás do Departamento Nacional de Endemias Rurais, Dr. Átilla de Carvalho, enviou ao Dr. Ernesto Silva, diretor da NOVACAP, a quem está afeta a supervisão do Departamento de Saúde de Brasília, o programa de levantamentos epidemiológicos, aprovado pelo Dr. Mário Pinotti, o qual deverá ser pôsto em prática na área do futuro Distrito Federal e cuja realização estará a cargo de técnicos do Instituto Nacional de Endemias Rurais.

Esse programa encerra:

1 — Pesquisas

a) Levantamento epidemiológico das endemias rurais: nas localidades existentes na área do DF (cidades, vilas e povoados); esquistossomose, verminoses, filariose, doença de Chagas, leishmanioses, malária, tracoma, bouba e bócio;

b) Levantamento de vetores e reservatórios na área rural do DF;

c) Levantamento do grau de prevalência das endemias rurais entre o pessoal empregado ou a ser empregado na construção de Brasília.

2 — Profilaxia

a) Combate às endemias existentes nas cidades, vilas e povoados da área;

b) Medidas preventivas na construção de Brasília, na dependência dos resultados dos inquéritos.

Para o levantamento epidemiológico de malária, serão procurados os casos de malária em toda a área de Brasília e suas proximidades (núcleos de população e área rural). Caso seja relativamente alta a incidência da malária na região será feito levantamento de índice hemoscópico e de índices esplênicos nos núcleos da população.

Para o levantamento epidemiológico da doença de Chagas (na dependência dos resultados do inquérito de vetores).

1 — Colheita de sangue para reação Machado-Guerreiro na população acima de 10 anos.

2 — Xenodiagnóstico em crianças de mais de 6 meses e de menos de 5 anos de idade.

3 — Eletrocardiograma em todos os casos positivos de reação de fixação de complemento, na população de 20 a 40 anos de idade.

Para o levantamento epidemiológico de filariose:

1 — Levantamentos hemoscópicos noturnos (19 às 22 horas) nos núcleos de população da área de Brasília e de suas proximidades:

a) Localidades com menos de 400 hab. = 100% da população;

b) Localidades com 401 — 1.000 hab. = 66% da população;

c) Localidades com 1.001 — 2.000 hab. = 50% da população;

d) Localidades com 2.001 — 5.000 hab. = 33% da população;

e) Localidades com 5.001 — 20.000 hab. = 25% da população.

A MUDANÇA DA CAPITAL e a Opinião Brasileira

"Imperativo da geopolítica brasileira, no sentido do centrifugismo administrativo e político do Brasil, a mudança da Capital para o Planalto Central de Goiás pode marcar, nesta geração, os lineamentos de nosso destino. Colocado sobranceiro a três bacias hidrográficas, Amazonas, a do São Francisco e a do Paraná, o novo polígono há de constituir, quando objetivado o grande plano, o advento da mais profunda transformação sócio-política do Brasil". — *Raimundo Padilha* — deputado federal pelo Estado do Rio de Janeiro.

"A mudança da Capital do País é um imperativo para o progresso do Brasil de hoje e uma condição impostergável para o desenvolvimento futuro da grande Nação que estamos construindo.

Em Goiás deverá ser fixado, com a nova Capital, o mais alto ponto de interseção dos mais profundos e patrióticos interesses nacionais". — *Nonato Marques* — deputado federal pelo Estado da Bahia.

"Desde que estudei este assunto, isto é, a mudança da Capital do País para o Brasil-Centro, cheguei à conclusão que, quanto mais breve a fizermos, tanto mais serviremos aos altos interesses nacionais. Creio que a existência da capital no centro do País produzirá o necessário surto econômico, de que falam os economistas. A mudança não tem só sentido estratégico, o que por si só já a justifica; mas, tem também sentido econômico-social. Que se mude a Capital o mais breve possível". — *Antunes de Oliveira* — deputado federal pelo Amazonas.

"É o primeiro passo para consertar o País". — *Oscar Corrêa* — deputado federal pelo Estado de Minas Gerais.

"A interiorização da Capital da República trará, sem dúvida, um grande impulso ao

progresso do Brasil, porque concorrerá para vitalizar as vastas áreas ainda incultas de nossa interlândia. Sou pela mudança da Capital". — *Joaquim Rondon* — deputado federal pelo Território de Rondônia.

"A mudança da capital se impõe, não só como obediência ao preceito constitucional, e em virtude outrossim do solene compromisso assumido nas praças públicas pelo atual Presidente da República, mas, e principalmente, pela própria necessidade administrativa, além dos aspectos técnicos examinados sob o ponto de vista militar. Qualquer projeto de abertura de créditos especiais, de cunho presidencial, ou da iniciativa de qualquer dos senhores Deputados, com a finalidade de dar os meios necessários ao executivo para a transferência da capital contará com o meu apoio integral e absoluto". — *Seixas Doria* — deputado federal pelo Estado de Sergipe.

"A mudança da Capital para o planalto Central constitui uma solução geopolítica perfeita sob o ponto de vista que realmente convém ao problema". — *Couto de Sousa* — vereador à Câmara Municipal do Distrito Federal.

"A mudança da Capital levará fatalmente o progresso ao interior do País... O Presidente da República terá mais tempo, calma e ambiente, para cuidar, como lhe compete, de problemas nacionais. O Rio de Janeiro só terá a lucrar com a mudança da Capital...". — *Dulce Magalhães* — vereadora à Câmara Municipal do Distrito Federal.

"Durante a República jamais se apagou no espírito dos grandes estadistas o pensamento de levar a Capital para o interior de nosso território". — *Correio Paulistano*, de São Paulo.

Instituímos em nossa edição anterior a presente seção, que se destina a registrar opiniões expendidas por destacados elementos dos nossos meios políticos, intelectuais e publicitários a propósito da transferência da Capital Federal — assunto que empolga toda a Nação. Prosseguimos agora o referido registro, acrescentando ao repositório já divulgado mais os seguintes excertos:

"Brasília é um marco vivo da corrida para o Oeste. O Brasil principia a descoberta dessa parcela de seu território há quatro séculos pedindo novos bandeirantes. A Nova Capital tem esse significado alto e revolucionário". — *Junqueira Ferreira*.

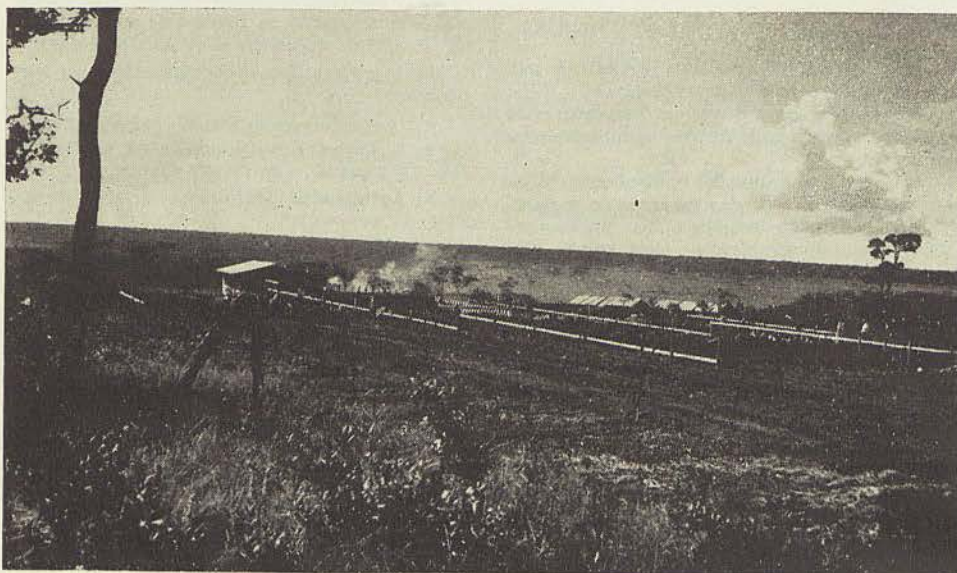
"Merece assim todo o apoio da opinião brasileira a idéia do Presidente da República de transferir a Capital para o interior, onde o governo agirá em paz, ao abrigo da pressão das grandes massas, fugindo assim à demagogia fatal ao progresso do Brasil". — *Geraldo Rocha*.

"A idéia da mudança da Capital da República para o planalto goiano vem ganhando dia a dia novos setores da população brasileira. Medida há longos anos preconizada pelo governo e pelo povo, já se impunha na segunda metade do século XVIII, quando os Inconfidentes Mineiros, armados do mais puro patriotismo, incluíam entre suas reivindicações a mudança da capital do País, para o interior de nosso território". — *Pedro D'Angelo*.

"E quanto mais me debruço sobre a realidade brasileira, e mais acompanho a tragédia da população carioca, mais me convenço de que inadiável é a transferência da Capital, inclusive como uma tentativa heróica de levar o progresso aos sertões, com inevitável abertura de novas estradas, a valorização do homem e das coisas do campo, o desafogo e a tranquilidade do Rio de Janeiro". — *Nelson Carneiro*.

"Até hoje, passados quatro séculos e meio de Colonização, somos ainda "vasto arquipélago" econômico. Os grandes feixes de estradas, que a nova Capital irá possibilitar, tornarão realidade o destino continental que a geografia nos traçou". — *Brasílio Machado Neto*.

SERVIÇOS DO I. A. P. I.

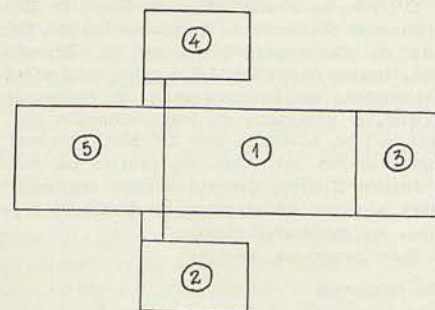


As obras do hospital, na fase das fundações.

Desde dezembro do ano findo vem o I.A.P.I. mantendo em Brasília um pôsto médico de emergência, enquanto providencia a construção de seu hospital local. Embora pequeno e funcionando numa simples barraca de tábuas, o pôsto presta satisfatórios serviços. Está a cargo da "Casa de Saúde Dr. Rossi", de Goiânia, e sob a chefia do médico residente Dr. Edison Porto.

Quanto ao hospital, as obras respectivas, que foram iniciadas a 15 de janeiro último, deverão ficar concluídas dentro de três meses. Dirige a construção o engenheiro Vicente Pais Barreto, do Serviço de Engenharia do Instituto em São Paulo, que tem a auxiliá-lo o engenheiro Marcelo Colares Moacir.

O seguinte esquema dá as disposições do referido nosocômio e sua área em metros quadrados:



1 — Hospitalização	438,00
2 — Ambulatório	185,60
3 — Centro Cirúrgico	150,50
4 — Serviços Gerais	182,90
5 — Administração	308,30

Área total coberta 1 265,30

Manterá o hospital 50 leitos em enfermarias para homens e para mulheres. Será dotado de raios x, laboratório, sala de operação, cozinha e lavanderia elétricas e terá alojamento para dois médicos e duas enfermeiras de plantão.

Além desse hospital, o I.A.P.I. já iniciou também a construção de um prédio para sua agência e de um conjunto de seis moradias destinadas ao seu pessoal de serviço (médicos, engenheiros e funcionários). Estas obras complementares, que cobrirão uma área de 320 metros quadrados, deverão ficar igualmente concluídas no prazo de três meses.

A COLABORAÇÃO DO SAPS

O restaurante do SAPS, instalado junto ao acampamento da NOVACAP, fornece diariamente cerca de 1 500 refeições aos operários, servido o *menu* pela forma comumente adotada nos *restaurantes populares* daquela organização federal.

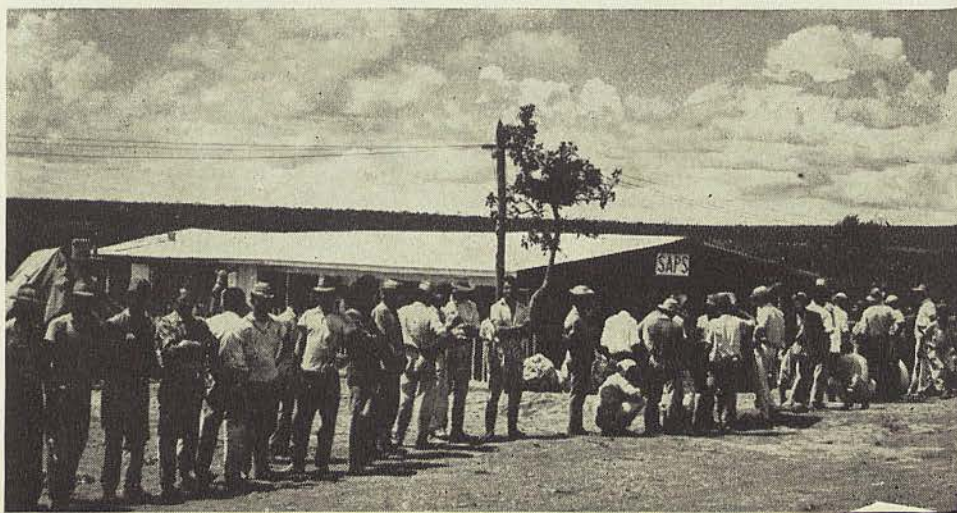
A comida é limpa e farta. Abundante água corrente, encanada, serve o restaurante e deve assinalar-se uma particularidade: não há moscas no ambiente, pois o Serviço Médico procede periodicamente à desinsetização local. Para os acampamentos das demais companhias construtoras que trabalham na área de Brasília, as refeições são enviadas em grandes marmitas térmicas modernas e fechadas.

O restaurante fornece ainda de jejum diário a cerca de 80 crianças, filhas dos trabalhadores — "lunch" este constituído de leite ou *toddy* e

pão com manteiga — que é inteiramente gratuito.

Os serviços do SAPS em Brasília, que receberam a 17 do corrente a visita oficial do Sr. Dr. Gabriel Vivacqua, diretor-geral daquela repartição do

Ministério do Trabalho, e do Dr. Jua-rez Siqueira Campos, graduado funcionário do mesmo Ministério — vêm sendo supervisionados pelo Dr. Francisco Brandão, que os orienta e fiscaliza.



BOLETIM

da

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ANO I

FEVEREIRO DE 1957

NUM. 2

COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL

(NOVACAP)

Sede — Brasília

Escr. no Rio: Av. Almirante Barroso,
n.º 54 — 18.º andar.

Diretoria:

Dr. Israel Pinheiro da Silva, presi-
dente.

Dr. Bernardo Sayão de Carvalho
Araújo, diretor.

Dr. Ernesto Silva, diretor.

Dr. Iris Meinberg, diretor.

Conselho de Administração:

Dr. Adroaldo de Junqueira Aires.
Dr. Alexandre Barbosa Lima So-
brinho.

General Bayard Lucas de Lima.

Dr. Epilogo de Campos.

General Ernesto Dornelles.

Conselho Fiscal:

Dr. Herbert Moses.

Dr. Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves

Major Mauro Borges Teixeira.

Dr. Vicente Assunção (suplente).

ATOS DA DIRETORIA

A Diretoria da Companhia Urba-
nizadora da Nova Capital do Brasil,
em suas reuniões de janeiro de 1957,
tomou as seguintes deliberações:

a) submeter à apreciação do
Conselho de Administração os estudos
referentes à emissão de títulos de que
trata o art. 11 da Lei 2.874, de 19 de
setembro de 1956;

b) submeter à apreciação do
Conselho o convênio a ser firmado
com o Ministério da Agricultura e o
Escritório Técnico de Agricultura —
ETA — para planejamento e execução,
de um programa de fomento da pro-
dução vegetal na área rural do novo
Distrito Federal;

c) mandar construir, junto à
área da NOVACAP, em Brasília, casas
para residência do Presidente e Dire-
tores bem como para funcionários e
operários;

d) aprovar os entendimentos
mantidos com o SESP referentes ao
estudo para o abastecimento de água
na região do novo Distrito Federal
situada entre os rios Vicente Pires e
Riacho Fundo, onde se acha locali-
zada a cidade provisória;

e) adquirir 64 chassis de cami-
nhões Ford, diretamente da fábrica,
com financiamento de 5 (cinco) anos,
a juros de 6% (seis por cento) e aba-
timento de 20% (vinte por cento) ao
preço da lista americana, com paga-
mento inicial de 20% (vinte por cen-
to).

ATOS DO CONSELHO

O Conselho de Administração da
Companhia Urbanizadora da Nova
Capital do Brasil, em suas reuniões
de janeiro de 1957, tomou as seguintes
deliberações:

a) ratificar a aprovação dos
contratos, por administração contra-
tada, com as firmas Pacheco Fernan-
des, Construtora Rabello S.A., Com-
panhia Metropolitana de Construções,
Coenge S.A. e Empresa de Constru-
ções Gerais, contratantes, respectiva-
mente, das construções do Hotel de
Brasília, da Residência Presidencial,
do Aeroporto de Brasília e dos escri-
tórios da NOVACAP, inclusive no que
se refere ao regime de administração
para as obras e à dispensa de con-
corrência administrativa para as mes-
mas, nas formas do art. 21 da Lei
2.874, de 19 de setembro de 1956;

b) aprovar, em tese, um convê-
nio a ser firmado com o Ministério da
Agricultura e com o Escritório Técnico
de Agricultura (ETA) para realização
de atividades agropecuárias em Bra-
sília;

c) prosseguir no exame dos estu-
dos feitos pela Diretoria da Compa-
nhia referentes à emissão de títulos
especiais, tendo, nesse sentido, o
Sr. Presidente relatado a matéria que
será ainda objeto de estudos.

Considerando a conveniência de
reunir tôdas as Leis, Decretos e demais
atos oficiais até agora expedidos em
relação à mudança da Capital Federal,
iniciamos em o número anterior dêste
Boletim a publicação do respectivo
documentário, aqui inserindo os tex-
tos da Lei n.º 2.874, de 19 de setembro
de 1956, dos Estatutos Sociais da Com-
panhia Urbanizadora da Nova Capital
do Brasil (que acompanham a mes-
ma Lei) e do Decreto n.º 480 do Go-
verno do Estado de Goiás.

Prosseguimos agora a publicação
em apêço, em que procuraremos ob-
servar, tanto quanto possível, a ordem
cronológica.

Posteriormente à reprodução das
peças relativas à Companhia Urbani-
zadora, faremos a das que concernem
às extintas Comissão de Localização

da Nova Capital e Comissão de Plane-
jamento da Construção e da Mudança
da Capital Federal: entidades criadas
em consequência do Art. 4.º do Ato
das Disposições Transitórias da Cons-
tituição de 18 de setembro de 1946 e
que precederam a atual Companhia
Urbanizadora.

Esse acervo aparecerá sob a de-
signação que se vê a seguir:

**LEIS, DECRETOS E DEMAIS ATOS
REFERENTES À MUDANÇA DA CA-
PITAL, A PARTIR DA CONSTITUI-
ÇÃO DE 1946**

(Continuação)

DECRETO N.º 40.016 — DE 24 DE
SETEMBRO DE 1956

*Extingue a Comissão de Planejamento
da Construção e da Mudança da
Capital Federal.*

O Presidente da República, usando
da atribuição que lhe confere o artigo
87, número I, da Constituição, e nos
termos da Lei n.º 2.874, de 19 de se-
tembro de 1956, decreta:

Art. 1.º Fica extinta a Comissão
de Planejamento da Construção e da
Mudança da Capital Federal, cujos
bens, serviços, direitos e obrigações são
transferidos à Companhia Urbaniza-
dora da Nova Capital do Brasil.

Art. 2.º Este decreto entrará em
vigor na data da sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de
1956; 135.º da Independência e 68.º
da República.

JUSCELINO KUBITSCHK
Nereu Ramos.
S. Paes de Almeida.

DECRETO N.º 40.017 — DE 24 DE
SETEMBRO DE 1956

*Aprova a constituição da Companhia
Urbanizadora da Nova Capital do
Brasil.*

O Presidente da República, usando
da atribuição que lhe confere o arti-
go 87, número I da Constituição, e nos
termos do artigo 6.º da Lei n.º 2.874,
de 19 de setembro de 1956, decreta:

Art. 1.º Fica aprovada a consti-
tuição da Sociedade por ações da
Companhia Urbanizadora da Nova
Capital do Brasil, bem como os respec-
tivos atos, constantes da Ata da ses-
são pública da Comissão de Planeja-
mento da Construção e da Mudança
da Capital Federal, realizada em 22

de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis e que será publicada em anexo.

Art. 2.º O representante da União nos atos constitutivos da Sociedade promoverá o seu arquivamento no Registro do Comércio.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1956, 135.º da Independência e 68.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK
Nereu Ramos
S. Paes de Almeida
Parsifal Barroso.

ATA DA CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL (A QUE SE REFERE O ART. 1.º DO DECRETO 40.017 ACIMA REPRODUZIDO)

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis, às dez horas, na sede da Comissão de Planejamento da Construção e da Mudança da Capital Federal, na Avenida Presidente Wilson, n.º 210, salas 306 e 307, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a presente reunião, em caráter público, para constituição da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, na forma da Lei n.º 2.874, de 19 de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis. Presentes se encontravam o Senhor Dr. Antônio Gonçalves de Oliveira, Consultor-Geral da República, designado por Decreto de 20 de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis publicado no *Diário Oficial* de vinte de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis, página 17.908, para representar a União nos termos do artigo quarto daquela lei, e os Senhores Dr. Ernesto Silva, José Duarte Dias, Dr. Raul Penna Firme, Dr. Ivo de Araújo Familiar, Dr. Claro Augusto de Godoi, Dr. Marcelo Cordeiro Pessoa Cavalcanti, respectivamente, Presidente, Secretário e Assessores Técnicos da Comissão de Planejamento da Construção e da Mudança da Capital Federal, além de parlamentares, advogados, jornalistas, elementos do comércio e da indústria etc., que esta também assinam. Por sugestão do representante da União, foi aclamado para dirigir os trabalhos o Dr. Ernesto Silva que convidou o aludido representante para tomar assento à mesa, a seu lado, e designou para Secretários os Senhores Doutores Claro Augusto de Godoi e Marcelo Cordeiro Pessoa Cavalcanti. Agradecendo inicialmente a honrosa investidura que lhe foi conferida, da presidência da reunião, o Dr. Ernesto Silva entrou a explanar os motivos dela, fazendo, ainda, breve histórico dos esforços desenvolvidos, durante os últimos sessenta anos, para tornar efetiva a interiorização da Capital do Brasil, problema secular defendido pelos grandes estudiosos dos assuntos fundamentais do País. Determinou

depois a leitura, pelos Secretários, dos documentos seguintes, que lhe foram entregues, no momento, pelo Senhor representante da União: - I - *Decreto de 20 de setembro de 1956*, publicado no *Diário Oficial* de 20 de setembro de 1956, página 17.908 (de nomeação do representante da União): "O Presidente da República resolve nomear, nos termos do art. 4.º da Lei n.º 2.874 de 19 de setembro de 1956, o Dr. Antônio Gonçalves de Oliveira, Consultor-Geral da República, para representar a União nos atos de constituição da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil". II — *Ofício*, sem número, de vinte de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis, enviado aos Senhores Doutores Paulo Osório Jordão de Brito, Moacyr Malheiros Fernandes da Silva e Fernando Sebastião Pereira de Faria (designação de peritos). "Excelentíssimos Senhores Doutores Paulo Osório Jordão de Brito, Moacyr Malheiros Fernandes da Silva e Fernando Sebastião Pereira de Faria: Por meio deste, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossas Excelências que os designei avaliadores dos estudos, bens e direitos integrantes do acervo da Comissão Exploradora do Planalto Central do Brasil, de 1892; da Comissão de Estudos para Localização da Nova Capital do Brasil de 1946; e da Comissão de Planejamento da Construção e da Mudança da Capital Federal nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 2.874, de dezenove de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis. Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossas Excelências os meus protestos de estima e apreço (Assinado) *Dr. Antônio Gonçalves de Oliveira*, Consultor-Geral da República". — III — *Laudo de Avaliação* — (laudo apresentado pelos peritos): "Nós, peritos nomeados pelo Senhor Doutor Antônio Gonçalves de Oliveira, Consultor-Geral da República, Representante da União nos atos constitutivos da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, para, nos termos da Lei n.º 2.874, de 19 de setembro de 1956, avaliar os estudos, bens e direitos a serem incorporados à mesma Companhia, vimos apresentar o presente laudo dos trabalhos realizados, sintetizando nossa apreciação de minucioso levantamento, objeto de dossiê à parte. Na presente avaliação dos serviços realizados foram considerados os preços de custo dos importantes levantamentos feitos nos últimos sessenta anos, dentro da área do Planalto Central e que devem ser atualizados em função do poder aquisitivo da moeda no presente e da taxa cambial, agora vigente, para US\$ 350.000,00 pagos à empresa americana Donald J. Belcher Ass. Inc., Ithaca, de New York, pelos valiosos estudos e análises procedidos no quadrilátero de 52.000 km² a que se refere a Lei n.º 1.803, de cinco de janeiro de 1953. Vale ressaltar que o Governo, para os transportes de pessoal e material e para vários estudos e levantamentos, utilizou-se de aviões e veículos terrestres, assim como fun-

cionários civis e militares e equipamentos das repartições federais, não constando as despesas assim realizadas dos registros dos diversos órgãos que, a partir de 1892, tiveram a seu cargo a centralização dos trabalhos relativos à nova Capital. Daí a dificuldade de uma avaliação mais precisa e que, para tanto, teria que se reportar a cifras contábeis. Circunscrevendo-se tudo, afinal, ao interesse exclusivo da União, após metucioso exame dos documentos ao nosso dispor, avaliamos em Cr\$ 60.000.000,00, os direitos, bens e estudos a que se refere o item I do art. 10 da Lei n.º 2.874, de dezenove de setembro de 1956, assim distribuídos: I — *Comissão Exploradora do Planalto Central do Brasil*, chefiada pelo Dr. Luiz Cruls, 1892-1894 — Valor dos estudos e levantamentos, compreendendo serviços de campo e de escritório, realizados pela Comissão Exploradora do Planalto Central do Brasil traduzidos em diversos relatórios, mapas e documentos apresentados — Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros). — II — *Comissão de Estudos para a Localização da Capital Federal*, chefiada pelo General Djalma Poli Coelho, 1946-1948 — Valor dos estudos e levantamentos, compreendendo serviços de campo e escritório, realizados pela Comissão de Estudos para Localização da Capital Federal, traduzidos em diversos relatórios, mapas e documentos apresentados — Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros). III — *Comissão de Planejamento da Construção e da Mudança da Capital Federal*, em que se transformou a Comissão de Localização da Nova Capital Federal, chefiada pelos Senhores General Aginaldo Caiado de Castro, Marechal José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque e Dr. Ernesto Silva, 1953-1956 — Valor dos trabalhos realizados pela Comissão, incluindo estudos e pesquisas diversas: levantamentos aerofotogramétricos; estudos de fotoanálise e interpretação através da empresa americana Donald J. Belcher Ass. Inc., Ithaca, New York; levantamentos de cartas especializadas da região do Sítio escolhido, através da Sociedade Geofoto Ltda., planos de abastecimento de energia elétrica; planos de transportes; estudos preliminares dos serviços de esgotos sanitários; material técnico, arquivos, mapas, relatórios, móveis e utensílios — Cr\$ 58.600.000,00 (cinquenta e oito milhões e seiscentos mil cruzeiros). Rio de Janeiro, vinte de setembro de 1956. Assinado, *Dr. Paulo Osório Jordão de Brito*, *Dr. Moacyr Malheiros Fernandes da Silva*, *Doutor Fernando Sebastião de Faria*. — IV *Estatutos Sociais* (estatutos aprovados pelo representante da União) "*Cia. Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — Estatutos* — Capítulo I *Denominação, Sede, Objeto e Duração* — Art. 1.º — A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, que poderá usar a sigla "Novacap", é uma Sociedade por ações, constituída pela União na forma da Lei n.º 2.874, de

19 de setembro de 1956, e se regerá por essa Lei, pelos presentes Estatutos e pela legislação aplicável às sociedades anônimas — Art. 2.º — A Companhia, que funcionará por tempo indeterminado, tem sua sede na região definida no art. 1.º da Lei n.º 2.874, de 19 de setembro de 1956, onde deverão ter residência obrigatória os membros do Conselho de Administração e da Diretoria. Art. 3.º — A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil tem por objeto: 1. Planejamento e execução dos serviços de localização, urbanização e construção da futura Capital diretamente ou através de órgãos da administração federal, estadual e municipal ou de empresas idôneas com as quais contratar; 2. Aquisição, permuta, alienação, locação e arrendamento de imóveis na área do novo Distrito Federal, ou em qualquer parte do Território Nacional, relacionados com os objetivos sociais; 3. Execução, mediante concessão, de obras e serviços da competência federal, estadual e municipal, pertinentes à nova Capital; 4. Estudo e execução, diretamente ou não, dos planos regionais de abastecimento do futuro Distrito Federal; 5. Prática de todos os demais atos concernentes à nova Capital, ou com ela relacionados — Capítulo II — *Do Capital e das Ações* — Art. 4.º — O capital social é de Cr\$ 500.000.000,00 dividido em 500.000 ações ordinárias nominativas, do valor de Cr\$ 1.000,00 cada uma, subscrito pela União. Parágrafo único. — O capital poderá ser aumentado com novos recursos a esse fim destinados, ou com a incorporação de outros bens pertencentes à União. — Art. 5.º — A integralização do capital far-se-á: I. Mediante a incorporação dos estudos, bens e direitos integrantes do acervo da Comissão Exploradora do Planalto Central do Brasil, de 1892; da Comissão de Estudos para a Localização da nova Capital do Brasil, de 1946; e da Comissão de Planejamento, da Construção e da Mudança da Capital Federal criada pelo Decreto n.º 32.976, de 8 de junho de 1953 e alterada pelo Decreto n.º 38.281 de 9 de dezembro de 1955; II — Com a transferência de toda a área do futuro Distrito Federal, pelo preço do custo, acrescido das despesas de desapropriação, à medida que fôr sendo adquirida pela União, excluídas as áreas reservadas ao uso comum de todos e ao uso especial da União; III — Pela incorporação de outros bens móveis ou imóveis ou direitos pertencentes à União, resultantes ou não de desapropriações; IV — Mediante a entrada, em dinheiro, da importância de Cr\$ 125.000.000,00, necessária às despesas de organização, instalação e início dos serviços da Companhia; V — Com a entrada, em dinheiro, da importância de Cr\$ 195.000.000,00, posteriormente, quando fôr considerada necessária. Art. 6.º — As ações da Companhia Urbanizadora poderão ser adquiridas, com autorização do Presidente da República, por pessoas jurídicas de Direito Público Interno, as

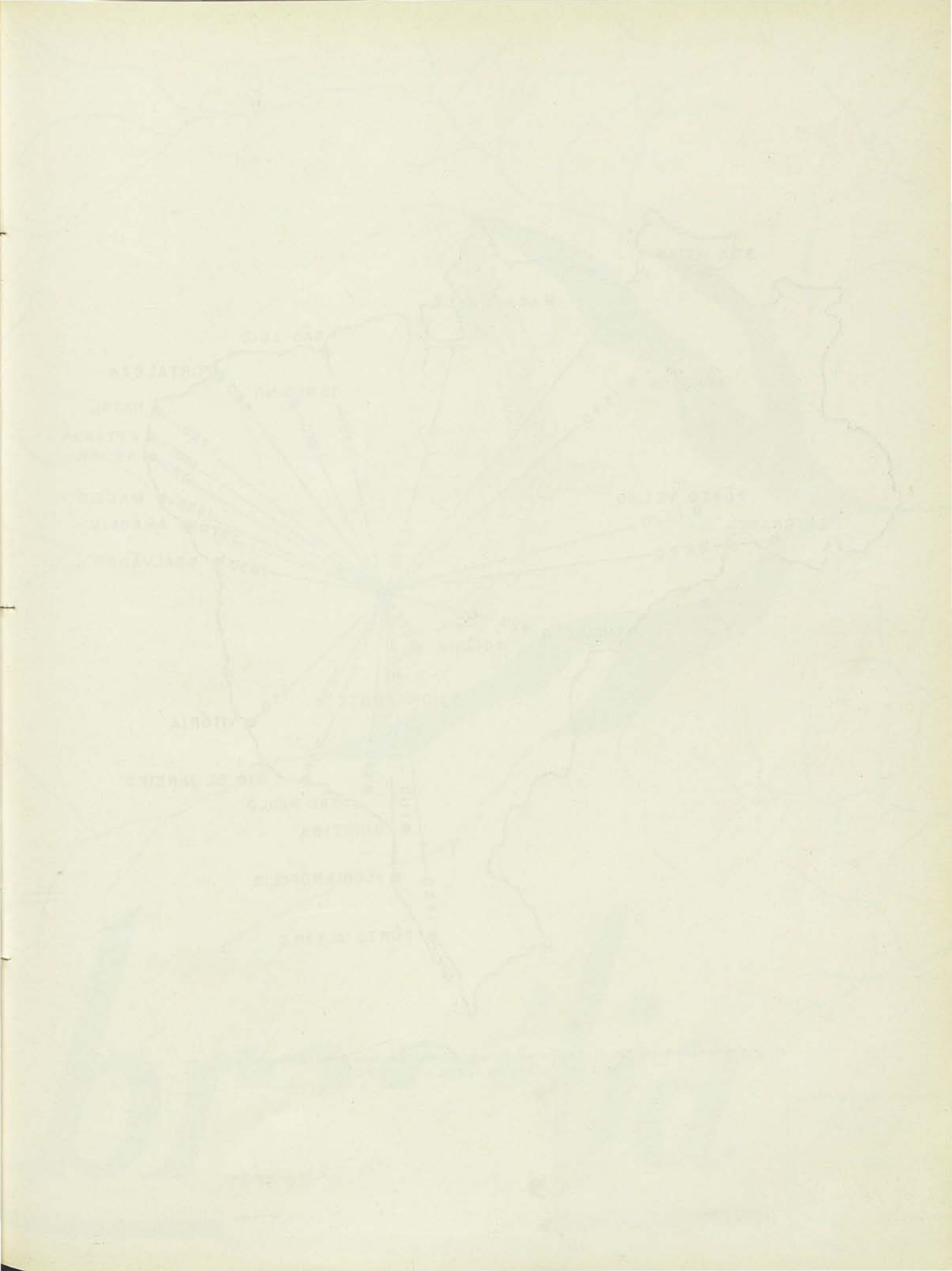
quais, entretanto, não poderão aliená-las senão à própria União, assegurado a esta, de qualquer modo, o mínimo de 51% do capital social. — Art. 7.º — É facultada a emissão de títulos múltiplos representativos das ações e a conversão dêles, a todo tempo, em títulos simples, mediante solicitação da parte interessada. Art. 8.º — A Sociedade poderá emitir títulos ao portador (debêntures) e títulos especiais, os quais serão por ela recebidos com 10% de ágio, para o pagamento dos terrenos urbanos da nova Capital, vencendo tais títulos os juros de 8% ao ano. Parágrafo único — Além dos títulos a que se refere este artigo, é facultado à Sociedade emitir outros, ao portador, destinados exclusivamente à venda de terrenos do novo Distrito Federal. — *Capítulo III — Da Administração e Fiscalização da Companhia* — Artigo 9.º — A administração e fiscalização da Companhia serão exercidas por um Conselho de Administração, uma Diretoria e um Conselho Fiscal, com mandato de cinco anos, e o preenchimento dos respectivos cargos se fará por nomeação do Presidente da República, observado o disposto no art. 12, § 6.º, da Lei n.º 2.874, de 19 de setembro de 1956. Art. 10. — As substituições dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, sejam definitivas, sejam eventuais por impedimento excedente de 30 dias, serão realizadas pelo mesmo processo de constituição dêsses órgãos. Art. 11 — As substituições previstas no artigo anterior, nos casos de ausência ou impedimento dos respectivos titulares, ocasionais ou por espaço de tempo inferior a 30 dias, serão feitas por pessoa que o Presidente da Companhia designar. — *Seção I — Do Conselho de Administração* — Art. 12 — O Conselho de Administração compor-se-á do Presidente da Companhia como Presidente do Conselho, apenas com voto de desempate, e de seis membros, com igualdade de votos, escolhidos entre cidadãos de reconhecida idoneidade moral e comprovada capacidade; suas deliberações serão obrigatórias para a Diretoria, salvo recurso para o Presidente da República. Art. 13 — São atribuições do Conselho de Administração: 1. — decidir, privativamente, por proposta da Diretoria, sobre os planos de compra, venda, locação ou arrendamento de imóveis de propriedade da Companhia e bem assim sobre as operações de crédito por ela negociadas; 2. — dispensar, mediante proposta da Diretoria, em decisão fundamentada, que constará de ata, a concorrência administrativa para os contratos de obras e serviços ou para aquisições de materiais a pessoas físicas ou jurídicas de Direito Privado, de valor superior a Cr\$ 1.000.000,00, até Cr\$ 10.000.000,00; 3. — dispensar, com as mesmas cautelas da alínea anterior, a concorrência pública, para os contratos, ali mencionados, de valor superior a Cr\$ 10.000.000,00, dando-se dessa decisão, dentro de 5 dias, conhecimento

ao Presidente da República, que poderá mandar realizar a concorrência; 4. — autorizar a renúncia de direitos ou transação; 5. — aprovar as normas gerais de contabilidade e os critérios básicos que deverão presidir à apuração de resultados e amortização de capitais investidos; 6. — realizar inspeções nos serviços da Sociedade, visando a sua eficiência e melhoria; 7. — enviar ao Tribunal de Contas da União até 30 de abril de cada ano, para os fins previstos em lei, as contas gerais da Sociedade, relativas ao exercício anterior. Art. 14 — O Conselho de Administração reunir-se-á na sede da Sociedade, ordinariamente, nos dias determinados, e, extraordinariamente, quando fôr para isso convocado pelo Presidente, em dia e hora previamente fixados. Das suas deliberações lavrar-se-á ata circunstanciada, cujo teor será fornecido, em cópia autêntica, a cada um dos seus membros. Art. 15. — O Conselho deliberará, válidamente, com a presença de quatro dos seus membros, pelo menos, inclusive o Presidente ou quem as suas vezes fizer. — *Seção II — Da Diretoria*. Art. 16 — A Diretoria da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil será composta de um Presidente e três Diretores. Art. 17 — Cada membro da Diretoria deverá caucionar, para garantia da sua gestão, a importância de Cr\$ 50.000,00, em dinheiro, antes de entrar em exercício. — Art. 18 — A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, nos dias determinados e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, e as suas deliberações serão tomadas com a presença de três membros, no mínimo, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de desempate. — Art. 19 — Compete à Diretoria: a) elaborar e propor ao Conselho de Administração as normas ou atos que devam ser por êles expedidos ou aprovados; b) apresentar ao Conselho de Administração relatórios, boletins estatísticos e balancetes que lhe permitam acompanhar e fiscalizar as atividades da Sociedade; c) expedir os regulamentos dos diversos departamentos e serviços da Sociedade; d) conceder férias e licenças aos Diretores; e) exercer, dentro dos limites legais e estatutários, os poderes de administração da Companhia, não expressamente incluídos na competência dos outros órgãos da Sociedade; f) realizar concorrência administrativa para os contratos de obras e serviços, ou aquisição de materiais a pessoas físicas ou jurídicas de Direito privado, de valor superior a um milhão de cruzeiros até dez milhões de cruzeiros e concorrência pública para os mesmos contratos de mais de dez milhões de cruzeiros; g) prestar as informações que lhe forem solicitadas pelo Congresso Nacional, acerca de seus atos e deliberações. — Art. 20 — Cabe ao Presidente da Companhia a superintendência, a direção e a coordenação dos trabalhos da Sociedade e, especialmente: I — representar a Sociedade em suas relações com terceiros, em

juízo e fora dêle, podendo, em nome dela, nomear procuradores, prepostos e mandatários. — II — Convocar e presidir as reuniões da Assembléa Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria. — III — Designar para as diversas Diretorias os respectivos Diretores. — IV — Nomear, promover, transferir, licenciar, punir e demitir os empregados da Companhia, conceder-lhes férias e abonar-lhes faltas, podendo delegar poderes aos dirigentes de Departamentos em que se subdividir a administração dos negócios da Sociedade. — V — Movimentar, conjuntamente com um Diretor, que fôr por êle designado, as contas da Companhia nos estabelecimentos de crédito, fazer depósitos e retiradas, emitir cheques, endossá-los e assinar ordens de pagamento, dar recibos e passar quitações, podendo delegar tais atribuições. — VI — Designar os dirigentes dos diversos Departamentos, dentre os membros da Diretoria, ou não. — VII — Apresentar o relatório anual da Companhia, o balanço e as contas a serem encaminhadas à Assembléa Geral. — VIII — Trazer o Conselho de Administração e a Diretoria permanentemente informados dos serviços da Companhia e das medidas gerais determinadas para assegurar-lhes maior eficiência. — Artigo 21 — A ausência de qualquer Diretor, por mais de 30 dias, das respectivas funções, sem que lhe tenha sido para isso concedida a necessária licença, importará em perda automática do cargo. — Secção III — *Do Conselho Fiscal* — Art. 22 — O Conselho Fiscal compõe-se de três membros efetivos e três suplentes — Art. 23 — O Conselho Fiscal exercerá as funções previstas nas leis de sociedade por ações, sem as restrições do Decreto-lei n.º 2.928, de 31 de dezembro de 1940. — Capítulo IV — *Da Assembléa Geral* — A Assembléa Geral reunir-se-á, ordinariamente, até 30 de abril de cada ano, para os fins previstos em lei, e, extraordinariamente, quando convocada para se pronunciar sobre os assuntos de interesse da Sociedade. — Artigo 25. — A Assembléa Geral será instalada e presidida pelo Presidente da Companhia, que designará, dentre os presentes, dois Secretários para constituir a mesa diretora dos trabalhos — Parágrafo único — O Presidente da República designará, por decreto, o representante da União, que funcionará, cada ano, nas Assembléas Gerais ordinárias e extraordinárias da Sociedade. — Capítulo V — *Do pessoal da Companhia* — Art. 26 — Os empregados da Companhia fi-

cam sujeitos, nas suas relações com a empresa, unicamente às normas da legislação do trabalho, sendo classificados nos diferentes Institutos de Aposentadoria e Pensões, para fins de Previdência, de acôrdo com a natureza de suas funções. — Art. 27 — Os militares e funcionários públicos civis da União, das Autarquias e das entidades de economia mista poderão servir na Companhia, na forma do Decreto-lei número 6.877, de 16 de setembro de 1944. — Capítulo VI — *Disposições Gerais e Transitórias* — Art. 28 — Os resultados das operações da Companhia serão apurados em balanço final, quando terminadas as construções a que se refere o artigo 17, da Lei n.º 2.874, de 19 de setembro de 1956. — Art. 29 — A Sociedade fica assegurado o direito de promover desapropriações, nos termos da legislação em vigor. — Art. 30 — Os serviços, obras e construções necessários às instalações do Governo da República na futura Capital Federal serão realizados pela Companhia, independentemente de qualquer indenização, entendendo-se paga das despesas feitas pelos direitos, bens, favores e concessões que lhe são assegurados pelas leis em vigor. — Art. 31 — A Companhia fica assegurada a utilização dos equipamentos, serviços e instalações dos órgãos da administração federal, sempre que se tornarem necessários às atividades da empresa. — Art. 32. — Os atos administrativos e os contratos celebrados pela Companhia constarão de boletim mensal. — Art. 33. — Os atos de constituição da Companhia, integralização do seu capital, bem como as propriedades que possuir e as aquisições de direitos, bens imóveis e móveis que fizer e, ainda, os instrumentos em que figurar como parte, serão isentos de impostos e taxas e de quaisquer ônus fiscais compreendidos na competência tributária da União. — Art. 34. — A Companhia gozará de isenção de direito de importação para consumo e de impostos adicionais e afins, em relação aos maquinismos, seus sobressalentes e acessórios, aparelhos, ferramentas, instrumentos e materiais destinados às suas obras e serviços, pagando, no entanto, êsses tributos, no caso de revenda. — Art. 35. — Durante o período de organização e até que sejam feitas, no novo Distrito Federal, as instalações necessárias, os órgãos de direção e fiscalização da Companhia poderão exercer parte de suas atividades e as suas reuniões fora da área designada para sede social". — Tomou a palavra, então, o Dr. Antônio Gonçalves de Oliveira, para de-

clarar que, em nome da União Federal, que representa, dava por aprovado o Laudo dos Peritos, os Estatutos e os demais documentos de constituição da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, que serão submetidos à ratificação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República e arquivados, depois de cumprida essa formalidade legal, juntamente com a presente ata, em cópia autêntica, no Registro de Comércio feitas, ainda, as publicações determinadas pelo Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. Disse, ainda, o Doutor Antônio Gonçalves de Oliveira que, devidamente autorizado pelo Presidente da República e tendo em vista os padrões de vencimentos dos cargos equivalentes das demais entidades do gênero, em que a União detém a maioria do capital social, fixava, até à próxima Assembléa Geral, os honorários da Diretoria, mensalmente, em Cr\$ 60.000,00 para o Presidente e Cr\$ 50.000,00 para os demais Diretores; os dos membros do Conselho de Administração em Cr\$ 20.000,00 e em Cr\$ 20.000,00 anuais a remuneração dos membros do Conselho Fiscal. Determinou, por fim, o ilustrado representante da União fôsem consignados em ata os seus agradecimentos e os seus louvores aos senhores peritos, doutores Paulo Osório Jordão de Brito, Moacir Malheiros Fernandes Silva e Fernando Sebastião Pereira de Faria, pelos serviços de avaliação dos bens a serem incorporados à Companhia e que executaram com alto critério e presteza. As doze horas, nada mais havendo a tratar, é dada por finda a sessão, da qual se lavra a presente ata, que, lida e aprovada, é por todos assinada. Eu, Claro Augusto Godoy, Assistente-Técnico da Comissão de Planejamento da Construção e da Mudança da Capital Federal, indicado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, servindo de Secretário, que a fiz, subscrevi e também assino. — *Ernesto Silva.* — *A. Gonçalves de Oliveira.* — *Paulo Osório Jordão de Brito.* — *Moacir Malheiros Fernandes Silva.* — *Fernando Sebastião Pereira de Faria.* — *Taciano Gomes de Mello.* — *Raul Penna Firme.* — *José Duarte Dias.* — *Idália Kraus Silva.* — *Ivo de Araújo Familiar.* — *Mauro Borges Teixeira.* — *Carlos D. R. da Rocha.* — *Luiz de Almeida Prado.* — *Caio Brito Guerra.* — *Marcelo Cordeiro Pessoa Cavalcanti.* — *Segismundo Mello.* — *Bernardo Sayão Carvalho de Araújo.* — *Carilindo Ribeiro da Cruz.* — *João Valentim de Barros.*





O gráfico mostra a posição de Brasília no Planalto Central Brasileiro e as distâncias a que se acha das Capitais dos Estados e Territórios:

Senado Federal



SEN00170571